

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano LXXXII • Nº 7

Poder Legislativo

Recife, sábado, 15 de janeiro de 2005



FERNANDO SILVA

Parlamentares também votaram em Plenário outras matérias da sessão extraordinária em primeira e segunda discussão

Aprovado texto final de oito projetos

A Assembléia Legislativa aprovou, ontem, em redação final, mais oito projetos de lei enviados pelo Governo do Estado para análise durante a sessão extraordinária. Entre as matérias acatadas, estão as proposições de nº 812/05, que cria no quadro de empregos do Poder Executivo o Grupo Magistério Público para Educação Especial, e a de nº 820/05, alterando o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Grupo Ocupacional Auditoria do Tesouro Estadual (Goate).

Os parlamentares ainda votaram em primeira e

segunda discussões, respectivamente, os Projetos nº 832/05, autorizando a adoção de medidas pela Pernambuco Participações e Investimentos S.A. (Perpart) para regularização e liquidação das operações de financiamentos realizadas com recursos dos Fundos para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco (Fupes), Especial de Fi-

nanciamento de Projetos de Microempresas (Femicro) e de Risco de Operações de Crédito Rural (Funris), e o nº 734/04, dispondo sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social.

Na última quinta-feira, mais cinco proposições foram enviadas pelo Governo do Estado para análise da Alepe. Entre

elas, os projetos que tratam sobre a Parceria Público-Privada e sobre procedimentos para controle do déficit financeiro do Estado, no âmbito da administração pública.

COMISSÕES - Na próxima segunda, as Comissões de Justiça e de Administração Pública dão continuidade à análise das proposições. Justiça se reúne às 10h e Administração, às 10h30. Na pauta de votação está o Projeto de Lei Complementar nº 835/05, estabelecendo a quantidade máxima de prestações do parcelamento de débitos tributários.

Betinho contesta denúncias

O deputado Betinho Gomes (PPS) rebateu, ontem, denúncias do prefeito do Cabo de Santo Agostinho, Lula Cabral (PTB), contra a gestão do ex-prefeito do município Elias Gomes (PPS). Os supostos sucateamento de equipamentos de informática e inexistência da empresa M&C Comércio e Embalagem Ltda., contratada para fornecer alimentos não perecíveis às escolas da rede municipal, foram algumas das irregularidades apontadas pelo atual gestor.

Gomes classificou as acusações como um "des-serviço à política, pois não têm fundamento". De acordo com o deputado,

os equipamentos citados pelo prefeito são velhos e estavam armazenados para "doação". "Quanto à inexistência da M&C Comércio, a imprensa local esteve no endereço indicado pela assessoria do atual gestor e constatou o funcionamento da mesma", completou. O parlamentar informou que o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) foi acionado para apurar os fatos.

"Reafirmamos o nosso interesse de manter a trégua política. O processo de transferência do cargo foi transparente, com o encaminhamento de todos os documentos solicitados para facilitar a nova gestão" frisou.

RINALDO MARQUES



Processo de transferência de cargo foi transparente

Ato

ATO Nº 928

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno

RESOLVE: exonerar LUIZ CARLOS DE AQUINO MATOS, do cargo em comissão de Diretor de Geral, Símbolo PL-DGC, nomeando para o referido cargo, ISABEL CRISTINA COUTO COSTA, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 20 de dezembro de 2004.
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATO Nº 1033

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nsº 003 e 004/2005, do Deputado Izaías Régis,

RESOLVE: exonerar ALFREDO DE GOIS NETO, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo EDIMICIO DE LIMA GOMES, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 34,30% (trinta e quatro vírgula trinta por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 14 de janeiro de 2005.
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

ATO Nº 1034

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 011/2005, do Deputado Betinho Gomes,

RESOLVE: exonerar, a pedido, PAULO FERNANDO DE BARROS FARIAS, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 14 de janeiro de 2005.
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

ATO Nº 1035

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 012/2005, do Deputado Betinho Gomes,

RESOLVE: exonerar AMARA SANTANA DE FARIAS, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando-a para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 12.347/03.

Sala Torres Galvão, 14 de janeiro de 2005.
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

ATO Nº 1036

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, do Art. 60 do Regimento Interno,

RESOLVE: tornar sem efeito o Ato nº 1029, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 13 de janeiro do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 14 de janeiro de 2005.
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

ATO Nº 1037

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício TCGP nº 0548/2004, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE: renovar as cessões àquele Egrégio Tribunal, dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, conforme planilha abaixo, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens até 31 de dezembro do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 14 de janeiro de 2005.
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

Nome	Cargo	Nível	Classe	Matrícula
EDVALDO FLORÊNCIO DA SILVA	Assistente Administrativo	II	6	417
GLAUCO JORGE DE BARROS CABRAL	Assistente legislativo	II	6	310
ISAÍAS GOMES DA SILVA	Assistente Administrativo	II	6	353
MARIA AUXILIADORA FONSECA DE SENA	Assistente Administrativo	II	6	426
MARLUCE HENRIQUES LYRA	Administrador	III	6	264
VERA MARIA CORREIA BRANDÃO	Assistente de Contabilidade	II	3	455

ATO Nº 1038

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Requerimento funcional nº 815606/2004, Parecer da Procuradoria Geral e decisão da Mesa Diretora,

RESOLVE: considerar licenciado para trato de interesse particular, NELSON JERÔNIMO FILHO, Assistente Legislativo, Nível II, Classe 2, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, no período de 02/08/2004 a 05/11/2004, nos termos do Art. 130, da Lei nº 6123/68.

Sala Torres Galvão, 14 de janeiro de 2005.

Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Vice-Presidente, Deputado Fernando Lupa; 2º Vice-Presidente, Deputado José Aglailson Júnior; 1º Secretário, Deputado João Negromonte; 2º Secretário, Deputado Bruno Rodrigues; 3º Secretário, Deputado Nelson Pereira; 4º Secretária, Deputada Ceça Ribeiro. Procurador-Geral, Élio Wanderley de Siqueira; Diretora-Geral, Isabel Cristina Couto Costa; Diretor do Departamento de Assistência Legislativa, Ana Olímpia Celso de M. Severo; Diretor do Departamento de Assistência Administrativa, Graça Augusta Melo da Fonseca; Diretor do Departamento de Patrimônio, Genaro Domingues da Silva; Diretor do Departamento de Informática, Claudio Godoy; Diretora do Departamento de Cerimonial, Socorro Vilaça Rodrigues; Diretor do Departamento de Saúde, Aldo Mota; Chefe da Assistência Policial-Militar, maj. Hermes José de Melo; Diretor do Departamento Especial de Auditoria e Fiscalização, Severino Pedro de Albuquerque; Diretora do Departamento de Comunicação Social, Christianne Alcântara; Chefe da Divisão de Imprensa, Cláudia Lucena. Editora: Andréa Tavares. Redatores: Andréa Tavares, Antônio Azevedo, Renata Rodrigues. Fotógrafos: Roberto Soares, Moisés Barbosa e Carlos Oliveira. Diagramação e Editoração Eletrônica: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior. Chefe da Divisão de Rádio e TV: Ana Lúcia Lins. Repórteres: Carolina Flores, Natália Câmara, Rosângela Almeida e Verônica Barros. Operadores de Som: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos. Estagiários: Amanda Seabra, Isabelle Costa Lima, Renata Costa e Wagner Lima. Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. Nosso E-mail: dimprensa@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 105, II, c/c § 2º art. 113, *caput*, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados Izaías Régis (PTB), Mavíael Cavalcanti (PFL), Marcantônio Dourado (PMDB), Pedro Eurico (PSDB), Roberto Liberato (PFL), Roberto Leandro (PT), Raimundo Pimentel (PSDB), Sílvio Costa (PMN), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes, Deputados Ana Cavalcanti (PP), Alf (PTB), Ana Rodovalho (PSC), Bruno Araújo (PSDB), Ciro Coelho (PFL), Adelmo Duarte (PFL), Augusto César (PTB), Ricardo Teobaldo (PMDB), Teresa Leitão (PT), para comparecerem à Reunião Extraordinária, às 11:00h (onze horas) do próximo dia 17 de janeiro de 2005 (segunda-feira), no Plenarinho III.

EM DISTRIBUIÇÃO

1) Projetos de Leis Ordinárias e Complementares:

a) Projeto de Lei Ordinária Nº 837/2005, de origem do Poder Executivo –(Ementa: Dispõe sobre o Programa Estadual de Parceria Público-Privada, e dá outras providências);

b) Projeto de Lei Ordinária Nº 838/2005, de origem do Poder Executivo – (Ementa: Altera a Lei n.º 12.657, de 08 de setembro de 2004, que instituiu o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED, e dá outras providências);

c) Projeto de Lei Complementar Nº 839/2005, de origem do Poder Executivo – (Ementa: Cria a Corregedoria Geral do Estado, e dá outras providências);

d) Projeto de Lei Ordinária Nº 840/2005, de origem do Poder Executivo - Ementa: Altera os artigos 1º e 3º da Lei nº 12.309, de 19 de dezembro de 2002, e dá outras providências;

e) Projeto de Lei Ordinária Nº 841/2005, de origem do Poder Executivo – (Ementa: Estabelece procedimentos, no âmbito da Administração Pública Estadual, para controle do déficit financeiro do Estado).

EM DISCUSSÃO

1) Projetos de Leis Ordinárias e Complementares:

a) Projeto de Lei Ordinária n.º 814/2004, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Sílvio Costa (Ementa: Modifica a Lei n.º 12.506, de 16 de dezembro de 2003, e dá outras providências);

b) Projeto de Lei Ordinária n.º 830/2005, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica e dá outras providências);

c) Projeto de Lei Ordinária n.º 831/2005, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Izaías Régis (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, do bem imóvel, no município de Lajedo, e dá outras providências);

d) Projeto de Lei Complementar n.º 835/2005, de origem do Poder Executivo – Relator: Deputado Izaías Régis (Ementa: Estabelece a quantidade máxima de prestações relativamente a parcelamento de débito, altera a forma de redução de juros incidente sobre o débito parcelado e autoriza a Fazenda Pública Estadual a promover o protesto das certidões de dívida ativa, por falta de pagamento do débito tributário);

e) Projeto de Lei Complementar n.º 836/2005, de origem do Tribunal de Justiça – Relator: Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Modifica a composição do Tribunal de Justiça de Pernambuco e determina providências pertinentes).

1) Emendas e Substitutivos:

a) Substitutivo n.º01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 722/2004, de origem do Poder Executivo - Relator: Deputado Izaías Régis (Ementa: Cria gratificação de exercício no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH; e dá outras providências);

b) Emenda Aditiva n.º01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 813/2004, de origem do Poder Executivo - Relator: Deputado Adelmo Duarte (Ementa: Acresce ao Projeto de Lei n.º 813/2004 os artigos 4º e 5º, renumerando-se os demais);

c) Emenda Modificativa n.º01 ao Projeto de Lei Complementar n.º 817/2004, de origem do Poder Executivo - Relator: Deputado Adelmo Duarte (Ementa: Modifica o artigo 2º do Projeto de Lei Complementar n.º 817/2004);

d) Substitutivo n.º01 ao Projeto de Lei Ordinária n.º 824/2004, de origem do Poder Executivo - Relator: Deputado Roberto Liberato (Ementa: Institui o Sistema Estadual de Informática de Governo e dá outras providências).

Recife, 14 de janeiro de 2005.

Deputado **SEBASTIÃO RUFINO**
Presidente

Ordem do dia

Quinta Reunião da Terceira Sessão Legislativa Extraordinária da Décima Quinta Legislatura, realizada em 17 de janeiro de 2005, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 4589 /2005
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 734/2004 de autoria do Poder Executivo que dá nova redação aos artigos 7º e 11 da Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 15/01/2005.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 817/2004
Autor: Poder Executivo

Disciplina o cálculo da receita que indica, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo, para o 2º turno, que depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal.

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta = 25 Deputados

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2004.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 828/2005
Autor: Poder Judiciário

Altera a Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e determina providências pertinentes.
Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal.

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta = 25 Deputados

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/01/2005.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 829/2005
Autor: Ministério Público

Altera o Quadro de membros do Ministério Público Estadual e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal.

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta = 25 Deputados

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/01/2005.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 833/2005
Autor: Poder Executivo

Introduz modificações no Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE, alterado, em especial, pela Lei Complementar nº 060, de 14 de julho de 2004, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

Votação Nominal.

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta = 25 Deputados

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/01/2005.

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2005 ao Projeto de Lei Ordinária nº 722/2004
Autor: Poder Executivo
Autor do Projeto: Poder Executivo
O Substitutivo nº 01 foi apresentado para o 2º Turno.

Cria gratificação de exercício no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH; e dá outras providências.

Regime de Urgência

Com Subemenda Aditiva nº 01 de autoria do Deputado Pedro

Eurico e Subemenda Aditiva nº 02 de autoria do Poder Executivo, ambas para o 2º turno.

Dependem de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/01/2005.
Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 813/2004
Autor: Poder Executivo

Cria e extingue os Cargos e Funções que indica no Quadro Permanente de Pessoal das Secretarias da Fazenda e Defesa Social e no Quadro de Pessoal da Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Com Emenda Aditiva nº 01 de autoria do Poder Executivo, para o 2º turno, que depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/11/2004.

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2005 ao Projeto de Lei Ordinária nº 824/2004
Autor: Poder Executivo
Autor do Projeto: Poder Executivo
O Substitutivo nº 01 foi apresentado para 2º turno

Institui o Sistema Estadual de Informática de Governo e dá outras providências.

Regime de Urgência

Depende de Parecer das 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

Votação Nominal.

Quorum para Aprovação: **Maioria Simples**

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/01/2005.

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 832/2004
Autor: Poder Executivo

Autoriza a adoção de medidas pela Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART para regularização e liquidação das operações de financiamentos realizadas com recursos do Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco – FUPES-PE, do Fundo Especial de Financiamento de Projetos de Microempresas – FEMICRO, e do Fundo de Risco de Operações de Crédito Rural – FUNRIS; e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 7ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/1/2005.

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 830/2004
Autor: Poder Executivo

Autoriza Estado de Pernambuco a ceder ao Instituto Brasileiro de Diabetes – IBRAD o direito de uso do imóvel que indica e dá outras providências.

Regime de Urgência

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Deputado Augusto Coutinho que recebeu parecer contrário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 4ª Comissões.

Depende de Parecer das 2ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/1/2005.

Expediente

QUARTA REUNIÃO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2005.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 13 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 837, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parceria Público-Privada, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

XXXXXXXXXX

MENSAGEM Nº 14 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 838, que altera a Lei nº 12.657, de 08 de setembro de 2004, que instituiu o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONED; e dá outras providências. 1ª, 2ª, 3ª 8ª e 10ª Comissões.

XXXXXXXXXX

MENSAGEM Nº 15 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei Complementar nº 839, que cria a Corregedoria Geral do Estado; e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

XXXXXXXXXX

MENSAGEM Nº 16 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 840, que altera os artigos 1º e 3º da Lei nº 12.309, de 19 de dezembro de 2002, e dá outras providências. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

XXXXXXXXXX

MENSAGEM Nº 17 - DO GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº841, que estabelece procedimentos no âmbito da administração pública estadual, para controle do déficit financeiro do Estado.. Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

XXXXXXXXXX

OFÍCIO Nº 25 - DO GOVERNADOR DO ESTADO requerendo a

retirada do item nº 9, que se refere ao Projeto de Lei nº 810, que dispõe sobre a qualidade de entidades como Organizações Sociais de Saúde, e dá outras Providências. À Publicação.

XXXXXXXXXX

PARECERES Nºs 4557, 4558, 4559, 4560, 4561, 4562, 4563 E 4564 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS oferecendo Redação Final aos Projetos de Lei nºs 699, 730, 808, 811, 820, 825, 826 e 812, respectivamente. A Imprimir.

XXXXXXXXXX

PARECER Nº 4565 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 824. A Imprimir.

XXXXXXXXXX

PARECERES Nºs 4566, 4567, 4568, 4570, 4571, 4572 E 4587 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 828, 829, 830, 831, 832, 833 e 834, respectivamente. A Imprimir.

XXXXXXXXXXXX

PARECER Nº 4569 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 830. A Imprimir.

XXXXXXXXXX

PARECERES Nºs 4573 4574, 4575 4576 E 4588 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 828, 829, 832, 833 e 834, respectivamente. A Imprimir.

XXXXXXXXXX

PARECER Nº 4577 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL opinando favorável ao Projeto de Lei nº 832. A Imprimir.

XXXXXXXXXX

PARECERES Nºs 4578 E 4579 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 832 e 833. A Imprimir.

XXXXXXXXXX

PARECERES Nºs 4580, 4581, 4582, 4583 E 4584 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 828, 829, 830, 832 e 833, respectivamente. A Imprimir.

XXXXXXXXXX

PARECER Nº 4585 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei nº 830 e rejeitando a Emenda nº 01. A Imprimir.

XXXXXXXXXX

PARECER Nº 4586 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei nº 831. A Imprimir.

XXXXXXXXXX

Mensagens

MENSAGEM Nº 018/2005.

Recife, 14 de janeiro de 2005.

Senhor Presidente,

Valho-me da presente para apresentar Subemenda Aditiva ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 722/2004, que tem como propósito de acrescentar novo dispositivo ao referenciado projeto. O novo comando normativo, ora proposto, pretende revogar o artigo 2º, III, da Lei nº 12.505, de 16 de dezembro de 2003, que trata de contratação por prazo determinado, e do enquadramento no Quadro Provisório de Pessoal, em extinção da CPRH. Tal revogação, é necessária, pois desta forma, mantém a situação dos funcionários cedidos pelos Municípios à CPRH, através de Convênios de Cessão de Pessoal. Certo da compreensão dos membros dessa ilustre Casa Legislativa na apreciação e aprovação da matéria ora submetida através de subemenda, colho a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de janeiro de 2005

Jarbas de Andrade Vasconcelos
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Às 1ª, 2ª, 3ª, 6ª Comissões.

Subemenda Nº 2/2005

Para 2º turno

EMENTA: Acresce ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 722/2004 um artigo, renumerando-se os demais.

Art. 1º O Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 722/2004, fica acrescido do artigo 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º. *Fica revogado o inciso III do artigo 2º da Lei nº 12.505, de 16*

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 105, c/c o art. 113, § 3º, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados: **ADELMO DUARTE (PFL), GUILHERME UCHÔA (PDT), MANOEL FERREIRA (PFL) e TERESA LEITÃO (PT)**, membros titulares e os suplentes Deputados: **BRUNO ARAÚJO (PSDB), ETTORE LABANCA (PTB), GERALDO COELHO (PFL), SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PFL) e SÉRGIO LEITE (PT)**, para se fazerem presentes à reunião deste Colegiado Técnico, a ser realizada às **10:30 (dez horas e trinta minutos), do dia 17 do mês de janeiro de 2005**, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I, ao Palácio Joaquim Nabuco.

EM DISTRIBUIÇÃO

01 - Projeto de Lei Ordinária Nº 837/2005, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o Programa Estadual de Parceria Público Privado, e da outras providências);

02 - Projeto de Lei Ordinária Nº 835/2005 , de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Nº 12.657, de 8 de setembro de 2004, que instituiu o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED, e dá outras providências);

03 - Projeto de Lei Complementar Nº 839/2005, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria a Corregedoria Geral do Estado, e da outras providências);

04 - Projeto de Lei Ordinária Nº 840/2005, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera os artigos 1º e 3º da Lei nº 12.309, de 19 de dezembro de 2002, e da outras providências);

05 - Projeto de Lei Ordinária Nº 841/2005, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Estabelece procedimentos, no âmbito da Administração Pública Estadual, para controle do déficit financeiro do Estado);

EM DISCUSSÃO

01 - Projeto de Lei Ordinária nº 831/2005, de autoria do Poder Executivo (Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação com encargo, de bem imóvel localizado no Município de Lajedo, e dá outras providências);

RELATOR: DEPUTADO ADELMO DUARTE

02 - Projeto de Lei Complementar Nº 834/2005, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza a dispensa de débito tributário referente a multas e acréscimos moratórios decorrentes da falta de recolhimento do ICMS incidente na prestação de serviço da comunicação relativa a disponibilização de infra-estrutura, equipamento e rede ou serviços que otimizem ou agilizem o processo de comunicação);

RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

03 - Projeto de Lei Complementar nº 835/2005, de autoria do Poder Executivo (Ementa: estabelece a quantidade máxima de prestações relativamente a parcelamento de débito, altera a forma de redução de juros incidentes sobre o débito parcelado e autoriza a Fazenda Pública Estadual a promover o protesto das certidões de dívida ativa, por falta de pagamento do débito tributário.);

RELATOR: DEPUTADO MANOEL FERREIRA

04 - Projeto de Lei Complementar nº 836/2005, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Modifica a composição do Tribunal de Justiça de Pernambuco e determina providências pertinentes).

RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

05 - Substitutivo nº 01/2005, ao Projeto de Lei Ordinária nº 722/2004, ambos de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria gratificação de exercício no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, e dá outras providências).

RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

06 - Substitutivo Nº1/2005 ao Projeto de Lei Ordinária 824/2004, ambos de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Sistema Estadual de Informática de Governo, e dá outras providências).

RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

Recife, 14 de janeiro de 2005.

DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos regimentais da Assembléia Legislativa, os Deputados Cleiton Collins , Dilma Lins, Aurora Cristina e Sérgio Leite, membros titulares, e os Deputados Augusto Coutinho, Carla Lapa, Claudiano Martins, Betinho Gomes e Silvio Costa, membros suplentes, para **Reunião Ordinária**, que será realizada no próximo dia 18 de janeiro do corrente ano, às 11:00 horas, no Plenarinho III – 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, com a finalidade de distribuir e discutir a Emenda Substitutiva nº 01 do **Projeto de Lei nº 824/04**, que institui o Sistema Estadual de Informática de Governo, e dá outras providências.

Recife, 14 de janeiro de 2005

Deputado João Fernando Coutinho
Presidente da Comissão de Ciência,
Tecnologia e Informática

de dezembro de 2003.”

Art. 2º Os atuais artigos 2º, 3º e 4º do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 722/2004 ficam renumerados, respectivamente, para artigos 3º, 4º e 5º.

MENSAGEM Nº 019/2005

Recife, 14 de janeiro de 2005.

Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação dessa Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei que visa a modificar dispositivos da Lei Complementar nº 028, de 14 de janeiro de 2000, e alterações. A Lei Complementar nº 064, de 20 de dezembro de 2004, definiu a alíquota de contribuição previdenciária do Estado, das autarquias e das fundações para o Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco em 20% (vinte por cento). Essa medida acarreta elevação da receita administrativa da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, uma vez que, nos termos do inciso II, do art 60, da Lei Complementar nº 028, de 2000, 4% (quatro por cento) do produto da arrecadação das contribuições previdenciárias constituem receita da mencionada entidade. Por outro lado, essa vinculação tem reflexos na distribuição do prêmio de produtividade a que fazem jus os servidores da Fundação. Os principais ajustes propostos são os seguintes:

fixação na lei dos limites máximos mensais passíveis de serem percebidos a título de prêmio de produtividade. Ressalte-se que o Projeto de Lei contempla os limites atualmente previstos no Estatuto da FUNAPE, aprovado pelo Decreto nº 24.444, de 21 de junho de 2002, e alterações; previsão de que os recursos recebidos do FUNAFIN, para cobertura das despesas administrativas da FUNAPE, serão limitados ao Orçamento aprovado em cada exercício, observados os limites estabelecidos no decreto anual de Programação Financeira do

Estado. O repasse desses recursos será efetuado pelo Tesouro Estadual.

Registre-se que outra alteração diz respeito à supressão, a partir de 31 de agosto de 2005, dos titulares de cargos em comissão entre os beneficiários do prêmio de produtividade.

Certo da compreensão dos Membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à apreciação, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21, da Constituição Estadual, na tramitação do presente Projeto de Lei. Na oportunidade, renovo, a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, protestos de consideração e respeito.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 14 de janeiro de 2005.

Jarbas de Andrade Vasconcelos
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ROMÁRIO DIAS**
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões.

Projeto de Lei Complementar Nº 842/2005

Ementa: Introduz modificações na Lei Complementar nº 028, de 14 de janeiro de 2000, e alterações, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 028, de 14 de janeiro de 2000, e alterações, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 25-B -

§ 1º - O prêmio de produtividade de que trata o *caput* deste artigo será devido a todos os servidores do quadro efetivo da FUNAPE, assim como àqueles a ela cedidos na forma prevista no *caput* deste artigo e aos ocupantes de funções gratificadas, cumulativamente à sua remuneração, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta) beneficiários, e integrará o valor da remuneração de férias e a gratificação natalina. (NR)

§ 2º Revogado.

§ 3º O Estatuto da FUNAPE definirá critérios objetivos para o pagamento do prêmio de produtividade de que trata este artigo, observados os seguintes limites máximos mensais passíveis de serem percebidos, respeitada a revisão geral anual nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição da República: (NR)

I – cargo de nível administrativo – R\$ 440, 00 (quatrocentos e quarenta reais); e

II – cargo de nível superior - R\$ 790, 00 (setecentos e noventa reais).

§ 5º Até 31 de agosto de 2005, o prêmio de produtividade a que se refere o *caput* será devido, também, aos ocupantes de cargos de provimento em comissão. (ACR)

Art. 60 - Constituirão receita ou patrimônio da FUNAPE:

I -

II – os recursos recebidos do FUNAFIN, para cobertura das despesas administrativas da FUNAPE, na condição de gestor dos Fundos de que trata o art. 2º, desta Lei Complementar, cujo montante deverá ser limitado ao Orçamento aprovado para cada exercício, respeitados os limites estabelecidos no decreto anual de Programação Financeira do Estado; (NR)

III - o produto das aplicações financeiras; (NR)

.....

VIII – dotações orçamentárias, doações e outras receitas. (NR)

.....

Parágrafo único. O repasse dos recursos previsto no inciso II, do *caput*, será efetuado pelo Tesouro Estadual.” (ACR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o § 2º, do art. 25-B, da Lei Complementar nº 028, de 14 de janeiro de 2000, e alterações.

Pareceres

Parecer Nº 4580/2005

Relativo à proposição :

Projeto de Lei Complementar Nº 828/2005
Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 828/2005
Autor: Poder Judiciário

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DETERMINA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

1.1 - Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Complementar Nº 828/2005, de autoria do Poder Judiciário por meio do ofício nº 14/2005 – GP, de 10 de janeiro de 2005;

1.2 – A matéria objeto da proposição busca alterar a Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e determina providências pertinentes.

2. PARECER DO RELATOR

2.1 – A presente propositura visa obter autorização desta Casa legislativa a fim de alterar a Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, no sentido de sanar a complexidade das relações jurídicas de natureza mercantil, de direito marítimo e de direito público fazendário.

2.2– Com a edição da Lei em apreço, fica estabelecida a criação das seguintes Varas, com as respectivas Secretarias, na Segunda Entrância, sendo: 02 (duas) Varas na Comarca de Ipojuca; 01 (uma) Vara na Comarca de Escada; e, 01 (uma) Vara na Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, todas neste Estado;

2.3- Conforme Justificativa daquele Poder Judiciário, a Comarca de Ipojuca localizada na região da zona da mata, distando cerca de 50 Km da Capital, com vocação para agricultura canaveira, constitui-se pólo turístico de realce nacional e internacional contando com diversas praias de grande expressão no estado, conta ainda com o Porto Industrial de Suape e a breve construção de um Estaleiro Naval, além de representar o terceiro município pernambucano em arrecadação tributária;

2.4 – Esclarece ainda, que a complexidade das relações jurídicas de natureza mercantil, de direito marítimo, de competência constitucional estadual, e de direito público fazendário, reclama a criação emergencial das Varas sugeridas, salientando-se que o TRT/6ª Região está instalando uma segunda Vara do Trabalho na região que também judica em matéria Federal, com recursos para o TRF/5ª Região, sobrecarregando sobremodo o Juízo Estadual, que por sua vez possui apenas uma Vara;

2.5- Ressalta-se, por fim, que as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão realizadas mediante dotação orçamentária própria;

2.6- Desta forma, no mérito, resta evidenciado o interesse público, visto que o Projeto de Lei em discussão tende a tornar mais agil o desempenho do Poder Judiciário do Estado, naqueles Municípios. Ademais, o mesmo encontra-se em consonância com os preceitos da legislação em vigor. Somos pela aprovação.

Guilherme Uchôa
Deputado

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 14 de janeiro de 2005.

Presidente: Augusto César.

Relator : Guilherme Uchôa.

Favoráveis os (2) deputados: Augusto César, Manoel Ferreira.

Parecer Nº 4587/2005

Relativo à proposição :

Projeto de Lei Complementar Nº 834/2005
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR A DISPENSA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO REFERENTE A MULTAS E ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS DECORRENTES DA FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS INCIDENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DE COMUNICAÇÃO RELATIVA A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA, EQUIPAMENTO E REDE OU SERVIÇOS QUE OTIMIZEM OU AGILIZEM O PROCESSO DE COMUNICAÇÃO. DISPENSA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO AUTORIZADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO ICMS Nº 140, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004, RATIFICADO PELO ATO DECLARATÓRIO CONFAZ Nº 07/2004, CONFORME EXIGIDO PELO ART. 155, § 2º, XII, “G”, DA CF/88. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CE/89. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Complementar nº 834/2005, de autoria do Governador do Estado, que visa autorizar a dispensa de débito tributário referente a multas e acréscimos moratórios decorrentes da falta de recolhimento do ICMS incidente na prestação de serviço de comunicação relativa a disponibilização de infra-estrutura, equipamento e rede ou serviços que otimizem ou agilizem o processo de comunicação.

Com armino no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado solicitou a observância do regime de urgência na tramitação.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A dispensa de débito tributário objetivada pelo Projeto de Lei ora em análise encontra-se devidamente amparada pela autorização concedida aos Estados e ao Distrito Federal através do **Convênio ICMS nº 140, de 10 de dezembro de 2004**, ratificado pelo **Ato Declaratório CONFAZ nº 07/2004**, em face da exigência contida no art. 155, § 2º, XII, “g”, da Constituição Federal.

Por outro lado, a Proposição Legislativa ora em análise encontra-se inserta na esfera de **iniciativa privativa** do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e **matéria tributária**.”

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “*matéria tributária e financeira*” e “*proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública*” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 834/2005, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 834/2005, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça,
em 14 de janeiro de 2005.

Presidente: Antônio Moraes.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto Coutinho, Bruno Araújo, Henrique Queiroz, Jacilda Urquisa.

Contrários os (3) deputados: Augusto César, Carla Lapa, José Queiroz.

Parecer Nº 4588/2005

Relativo à proposição :

Projeto de Lei Complementar Nº 834/2005
Autor: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza a dispensa de débito tributário referente a multas e acréscimos moratórios decorrentes da falta de recolhimento do ICMS incidente na prestação de serviço de comunicação relativa a disponibilização de infra-estrutura, equipamentos e rede ou serviços que otimizem ou agilizem o processo de comunicação.

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação o Projeto de Lei nº 834/2005, através da Mensagem nº 005/2005, de 11 de janeiro de 2005, oriundo do Poder Executivo para análise e parecer.

O citado projeto autoriza a anistia do pagamento do valor correspondente a multas e acréscimos moratórios devidos pela falta de recolhimento do ICMS na prestação de serviço de comunicação referente a disponibilização de infra-estrutura, equipamentos ou serviços quem otimizem ou agilizem o processo de comunicação.

Esse projeto de Lei Complementar, amparado no que dispõe o Convênio ICMS 140, de 10 de dezembro de 2004, tem o objetivo de favorecer a regularização de débitos do contribuinte, tendo em vista a existência de controvérsia na interpretação da legislação relativa ao mencionado assunto, por parte das empresas prestadoras de serviço de telecomunicação, permitindo o ingresso de receita nos cofres estaduais..

2. PARECER DO RELATOR

Essa concessão de benefício fiscal, não implicará perdas de arrecadação, tendo em vista que haverá uma regularização de débitos dos contribuintes, permitindo o ingresso de receita nos cofres estaduais.

O referido benefício fica condicionado ao pagamento, total ou parcial, até 31 de janeiro de 2005, do imposto atualizado monetariamente, pelo interessado.

O referido projeto, ora em análise, não provoca qualquer diminuição de receita para o Poder Executivo.

Ante o exposto, o Projeto de Lei nº 834/2005, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado. É o nosso parecer.

Izaías Régis
Deputado

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acatando as conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara-se favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar Nº 834/2005, originado do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,
em 13 de janeiro de 2005.

Presidente: Sebastião Rufino.

Relator : Izaías Régis.

Favoráveis os (4) deputados: Adeldo Duarte, Maviei
Caavalcanti, Roberto Leandro, Roberto Liberato.

Parecer Nº 4589/2005

Relativo à proposição :

Projeto de Lei Ordinária Nº 734/2004

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 734/2004, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dá nova redação aos artigos 7º e 11 da Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências.

Art. 1º Os artigos 7º e 11, da Lei nº 11.929, de 2 de janeiro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

VIII – 01 (uma) Permanente de Disciplina de Segurança Penitenciária, presidida por Bacharel em Direito, composta por dois Agentes de Segurança Penitenciária, com respectivo Secretário, escolhidos dentre servidores estáveis, integrante do quadro da Secretaria Executiva de Ressocialização, que farão jus a função gratificada de atividade correicional, prevista na Lei nº 12.483, de 09 de dezembro de 2003, com competência para apurar transgressões disciplinares praticadas por Agentes de Segurança Penitenciária e por Agentes Administrativos integrantes do Sistema Penitenciário do Estado.

.....

Art. 11. Enquanto as Comissões instituídas nos incisos III a VI do artigo 7º não estiverem completamente estruturadas, os Conselhos de Disciplina e de Justificação tramitarão no âmbito das respectivas Corporações militares, e, quando solucionados, serão remetidos à Corregedoria Geral, para registro e arquivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 11 ao dia 18 de janeiro de 2001.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Jacilda Urquisa
Deputada

Sala da Comissão de Redação de Leis,
em 14 de janeiro de 2005.

Presidente: Roberto Liberato.

Relator : Jacilda Urquiza.

Favoráveis os (3) deputados: Adeldo Duarte, Ana Rodvalho, Roberto Liberato.

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 2005.

Às dez horas do dia treze do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, no Plenarinho II - Sala João Lyra Filho, localizado no quinto andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Antônio Moraes, reuniram-se os Deputados Augusto Coutinho, Carla Lapa, Ciro Coelho, Henrique Queiroz, Jacilda Urquisa e José Queiroz, membros efetivos, e os Deputados Augusto César, Bruno Araújo, Isaltino Nascimento, Lourival Simões e Pedro Eurico, membros suplentes. Observado o *quorum* regimental, o Presidente declarou aberta a reunião e passou à leitura da ata da reunião anterior, que, não tendo sofrido qualquer impugnação, foi dada por aprovada. Em seguida, o Presidente passou à discussão das seguintes proposições constantes da pauta, cujo resultado foi o seguinte: Projeto de Lei Complementar nº 828/2005, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Altera a Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e determina providências pertinentes), Relator Deputado Pedro Eurico – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Complementar nº 829/2005, de autoria do Ministério Público (Ementa: Altera o Quadro de membros do Ministério Público Estadual e dá outras providências), Relator Deputado Bruno Araújo – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 810/2004, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde, e dá outras providências), Relator Deputado Antônio Moraes – Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 814/2004, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 12.506, de 16 de dezembro de 2003, e dá outras providências), Relator Deputado Henrique Queiroz – Retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 830/2005, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências), Relator Deputado João Fernando Coutinho – Na ausência do Deputado João Fernando Coutinho, foi designado o Deputado José Queiroz para relatar – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 831/2005, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de bem imóvel localizado no Município de Lajedo, e dá outras providências), Relator Deputado Augusto César – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 832/2005, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a adoção de medidas pela Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART para regularização e liquidação das operações de financiamentos realizadas com recursos do Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco – FUPES-PE, do Fundo Especial de Financiamento de Projetos de Microempresas – FEMICRO, e do Fundo de Risco de Operações de Crédito Rural – FUNRIS; e dá outras providências), Relator Deputado José Queiroz – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 833/2005, de autoria do Governador do

Estado (Ementa: Introduz modificações no Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE, alterado, em especial, pela Lei Complementar nº 060, de 14 de julho de 2004, e dá outras providências), Relator Deputado Augusto Coutinho – Aprovado por maioria – Votos favoráveis: Deputados Augusto Coutinho, Ciro Coelho, Henrique Queiroz e Jacilda Urquisa – Votos contrários: Deputados Augusto César, Carla Lapa e José Queiroz; Projeto de Lei Ordinária nº 834/2005, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza a dispensa de débito tributário referente a multas e acréscimos moratórios decorrentes da falta de recolhimento do ICMS incidente na prestação de serviço de comunicação relativa a disponibilização de infra-estrutura, equipamento e rede ou serviços que otimizem ou agilizem o processo de comunicação), Relator Deputado Antônio Moraes – Aprovado por maioria – Votos favoráveis: Deputados Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Ciro Coelho, Henrique Queiroz e Jacilda Urquisa – Votos contrários: Deputados Augusto César, Carla Lapa e José Queiroz. Em seguida, o Presidente passou à distribuição das proposições constantes da extrapauta: Projeto de Lei Complementar nº 835/2005, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Estabelece a quantidade máxima de prestações relativamente a parcelamento de débito, altera a forma de redução de juros incidentes sobre o débito parcelado e autoriza a Fazenda Pública Estadual a promover o protesto das certidões de dívida ativa, por falta de pagamento do débito tributário), distribuído para a Deputada Jacilda Urquisa; Projeto de Lei Complementar nº 836/2005, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a composição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e determina providências pertinentes), distribuído para o Deputado Pedro Eurico; Emenda Aditiva nº 01, apresentada pelo Governador do Estado (Ementa: Acresce ao Projeto de Lei nº 813/2004 os artigos 4º e 5º, reenumerando-se os demais), ao Projeto de Lei Ordinária nº 813/2004, (Ementa: Cria e extingue os cargos e funções que indica, e dá outras providências), distribuída para o Deputado Isaltino Nascimento, por dependência; Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 830/2005), ao Projeto de Lei Ordinária nº 830/2005, (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências), distribuída para o Deputado José Queiroz; Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Governador do Estado (Ementa: Modifica o artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 817/2004), ao Projeto Lei Complementar 817/2004, (Ementa: Disciplina o cálculo da receita que indica, e dá outras providências), distribuída para o Deputado Bruno Araújo, por dependência; Substitutivo nº 01, apresentado pelo Governador do Estado (Ementa: Cria gratificação de exercício no âmbito da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, e dá outras providências) ao Projeto de Lei Ordinária nº 722/2004, (Ementa: Altera dispositivo da Lei nº 12.505, de 16 de dezembro de 2003, que criou o Quadro de Servidores e Empregados da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CPRH, e dá outras providências), distribuído para a Deputada Jacilda Urquisa, por dependência; Substitutivo nº 01, apresentado pelo Governador do Estado (Ementa: Institui o Sistema Estadual de Informática do Governo, e dá outras providências) ao Projeto de Lei Ordinária nº 824/2004 (Ementa: Institui o Sistema Estadual de Informática de Governo e dá outras providências), distribuído para o Deputado Antônio Moraes, por dependência. Em seguida, o Presidente passou à discussão das proposições constantes da extrapauta: Substitutivo nº 01, apresentado pelo Governador do Estado (Ementa: Institui o Sistema Estadual de Informática do Governo, e dá outras providências) ao Projeto de Lei Ordinária nº 824/2004 (Ementa: Institui o Sistema Estadual de Informática de Governo e dá outras providências), Relator Deputado Antônio Moraes – Aprovado por unanimidade; Emenda Modificativa nº 01, apresentada pelo Deputado Augusto Coutinho (Ementa: Modifica o artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 830/2005), ao Projeto de Lei Ordinária nº 830/2005, (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências), Relator Deputado José Queiroz – Rejeitada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e convocou os membros desta Comissão para a próxima reunião extraordinária a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2005. Do que, para constar, Eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Deputado Antônio Moraes
Presidente da CCLJ

Efetivos:
Deputado Augusto Coutinho
Deputado Henrique Queiroz
Deputada Jacilda Urquisa

Suplentes:
Deputado Augusto César
Deputado Isaltino Nascimento
Deputado Lourival Simões

Portarias

PORTARIA Nº 222

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 80, inciso I, da Lei nº 6.123/68, e Ofício nº 472922/2005,

RESOLVE: considerar no gozo de suas férias regulamentares, a partir de 03 de janeiro de 2005, **ADRIANA CORRÊA AZEVEDO**, Chefe da Divisão de Taquigrafia, Símbolo FGG-1, designando para responder por aquela chefia durante o impedimento da titular, **IVAN DE AZEVEDO**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo.

Sala Austro Costa, 13 de janeiro de 2005

ISABEL CRISTINA COUTO COSTA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 223

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 80, inciso I, da Lei nº 6.123/68, e Ofício n.º 84/2004, do Procurador Geral deste Poder, **RESOLVE:** considerar no gozo de suas férias regulamentares, a partir do dia 10 do corrente, **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA**, Procurador Geral, Símbolo PL-PE-IV, designando para responder por aquela chefia, durante o impedimento do titular, **HELIO LÚCIO DANTAS DA SILVA**, Procurador, Símbolo PL-PE-I.

Sala Austro Costa, 13 de janeiro de 2005

ISABEL CRISTINA COUTO COSTA
Diretora Geral